



**ITANHAÉM**  
P R E F E I T U R A

# BOLETIM OFICIAL

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
21 A 27 DE SETEMBRO DE 2016  
ANO 13 · Nº 404 · WWW.ITANHAEM.SP.GOV.BR

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI

#### LEI Nº 4.119, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

"Institui e inclui no calendário oficial de Itanhaém o Dia Municipal do Reggae."  
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itanhaém o "DIA MUNICIPAL DO REGGAE", a ser comemorado anualmente no dia 09 de janeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Itanhaém, em 21 de setembro de 2016.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.019/2016.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Rodrigo Dias de Oliveira.

Departamento Administrativo, em 21 de setembro de 2016.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.120, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre denominação de próprio público."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "USF GRANDESP" Fred Jorge Capellari, o próprio público localizado na Rua Alemanha, s/nº, Bairro Cidade Santa Julia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Itanhaém, em 21 de setembro de 2016.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.020/2016.

Projeto de Lei de autoria de todos os Vereadores.

Departamento Administrativo, em 21 de setembro de 2016.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.121, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Itanhaém, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, financiamento e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

##### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta lei regula no Município de Itanhaém e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

##### TÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explícita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

##### CAPÍTULO I - DO PAPEL DO PODER PÚBLICO

##### MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Itanhaém.

Art. 4º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Itanhaém e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 5º - Cabe ao Poder Público do Município de Itanhaém planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 6º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 7º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Parágrafo único - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

##### CAPÍTULO II - DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 8º - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural;

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

##### CAPÍTULO III - DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 9º - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

##### SEÇÃO I - Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 10 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Itanhaém, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 11 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 12 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais,

nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

##### SEÇÃO II - Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 14 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 16 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 17 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 18 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 19 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

##### SEÇÃO III - Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 20 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 21 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como: I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolve as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo; II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 22 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 23 - As políticas de fomento à cultura no Município de Itanhaém devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Parágrafo único - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 24 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

##### TÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

##### CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 25 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 26 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal



de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 27 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:  
I - diversidade das expressões culturais;  
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;  
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;  
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;  
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;  
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;  
VII - transversalidade das políticas culturais;  
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;  
IX - transparência e compartilhamento das informações;  
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;  
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;  
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

#### CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 29 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:  
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;  
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, regiões e bairros do Município;  
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;  
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;  
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

#### CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA

##### SEÇÃO I - Dos Componentes

Art. 30 - Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - coordenação:

- a) Departamento Municipal de Cultura - DECULT;
- II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
  - a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
  - b) Conferência Municipal de Cultura - CMC;

III - instrumentos de gestão:

- a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
- b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
- d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura PROMFAC.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

##### SEÇÃO II - Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 31 - O Departamento Municipal de Cultura - DECULT é órgão integrante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 32 - Integram a estrutura do Departamento Municipal de Cultura - DECULT, os órgãos e equipamentos culturais vinculados indicados a seguir:

- I - Divisão de Cultura;
- II - Seção de Biblioteca;
- III - Seção de Projetos Culturais;
- IV - Seção de Eventos Culturais;
- V - Seção de Bandas;
- VI - Casa da Música de Itanhaém;
- VII - Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim;
- VIII - Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo;
- IX - Museu Conceição de Itanhaém;
- X - Banda Marcial de Itanhaém Narciso de Oliveira Filho;
- XI - outros que venham a ser constituídos.

Art. 33 - São atribuições do Departamento Municipal de Cultura - DECULT:

- I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
- IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
- XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
- XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, bem como colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 34 - Ao Departamento Municipal de Cultura - DECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

- I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais;
- IV - implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC;
- V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;  
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;  
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e  
XI - convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III - Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 35 - Os órgãos previstos no inciso II do art. 30 desta lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Art. 36 - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Departamento de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º - Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de 2 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período.  
§ 2º - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura.  
§ 3º - A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de Itanhaém, por meio do Departamento Municipal de Cultura - DECULT e de outros órgãos do Governo Municipal.

Art. 37 - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Parágrafo único - Compete, ainda, ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- III - propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- IV - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- V - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, propostas pelas Comissões Temáticas;
- VI - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- VII - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
- VIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- IX - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- X - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Itanhaém para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estadual e Nacional;
- XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XVI - delegar às diferentes instâncias que o integram a deliberação e









Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.893/2016.  
Projeto de Lei de autoria do Executivo.  
Departamento Administrativo, em 23 de setembro de 2016.  
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO  
Secretário de Administração

DECRETOS

**DECRETO Nº 3.477, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016**

"Autoriza o funcionamento da escola de educação infantil que especifica, e dá outras providências".  
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso de suas atribuições legais, e à vista do parecer favorável da Supervisão Escolar,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Baby's Club Berçário, localizada na Rua Leopoldino de Araújo, nº 03, Centro, neste Município, com o curso de educação infantil - creche, mantido por Baby's Club Berçário Ltda.-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.242.273/0001-50.

Art. 2º - A responsável pelo estabelecimento de ensino fica obrigada a manter seu Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico adequados às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, órgão responsável pela supervisão dos estabelecimentos de ensino que integram o sistema municipal de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Itanhaém, em 21 de setembro de 2016.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.  
Departamento Administrativo, em 21 de setembro de 2016.  
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 3.478, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

"Altera o Decreto nº 3.432, de 25 de abril de 2016, que designa os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA."  
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, alterado pelas Leis nºs 3.900, de 12 de fevereiro de 2014 e 4.073, de 22 de março de 2016,  
DECRETA:

Art. 1º - As alíneas "b", "g" e "i" do inciso I e as alíneas "c", "g" e "h" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 3.432, de 25 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 3.437, de 28 de abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

\*Art 1º - .....

I - .....

b) representante da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano:

titular: Margareth Patella Traversi

suplente: Simone Donner Brandão;

g) representante da Secretaria de Comunicação Social:

titular: Leonardo Thadeu de Lima Batista Bacaro

suplente: Luis Gomes Otero;

i) representante da Secretaria de Turismo:

titular: Marco Antonio Bocchi

suplente: Henrique Gomes dos Santos;

II - .....

c) representante da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém:

titular: Márcia Nunes Baptista Cerdeira

suplente: Marcelo Zanirato de Camargo;

g) representantes de associações de moradores, instituições de ensino ou outras organizações não governamentais com sede no Município:

titular: Claudia Dalla Torre Lopes

suplente: Reynaldo Aguadio Gabarron;

titular: Cleiton Valente Borges

suplente: Alci Lima de Oliveira;

h) representantes de organizações não governamentais com efetiva atuação na

defesa ou preservação do meio ambiente no Município:  
titular: Thiago Augusto do Nascimento suplente: Rosane Fernanda Farah;  
titular: Alcione Catarina Bacheschi Sponton  
suplente: Rafael Vitor Rodrigues Silvestre Arantes;  
titular: Ronildo José Alves da Silva  
suplente: Izaías de Oliveira Silva." (NR)  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Itanhaém, em 26 de setembro de 2016.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 26 de setembro de 2016.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 6568/1/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Assunta Dal Alba Fornaciari

Objeto: Prorrogação a locação do imóvel destinado a instalação da Creche Municipal, situada a Estrada Gentil Perez nº 3005, Parque Umarama, neste Município.

Valor do Aluguel: R\$ 1.459,25 ( um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 05/09/2016.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**PORTARIA D.A. Nº 63/2016**

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 1º do Decreto nº 2.822, de 12 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e sua regulamentação, o disposto na Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos e sua regulamentação, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Itanhaém aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.253 de 02 de outubro de 2014, que estabelecem o aproveitamento dos resíduos sólidos como uma responsabilidade que deve ser compartilhada por todos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento da Política Municipal de Gestão de Resíduos, especialmente os resíduos urbanos domiciliares e, ainda, CONSIDERANDO a Recomendação recebida do Ministério Público através do GAEMA Baixada Santista no âmbito dos Inquéritos Cíveis 05/2015 e 25/2013;  
RESOLVE:

1- CONSTITUIR a Comissão Técnica para Elaboração de Legislação Municipal sobre a Coleta Seletiva e Responsabilidade Pós Consumo no âmbito de uma Política Municipal de Gestão de Resíduos Domiciliares com o objetivo de elaborar os estudos e promover as discussões necessárias para proposta de projeto de lei;

2 - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

I - Rosana Filippini Bifulco Oliveira, João Nunes de Freitas e William de Souza Carrillo representando a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

II - Rodrigo Milbradt de Carvalho representando a Secretaria de Negócios Jurídicos; e

III - Angela Maria A. Cantinho Silva representando a Secretaria de Serviços e Urbanização.

3 - A Comissão Técnica para Elaboração de Legislação Municipal Sobre a Coleta Seletiva e Responsabilidade Pós Consumo, deverá elaborar seu regimento interno e cronograma de atuação, sendo que a presidência será exercida pelo primeiro membro ora nomeado.

4 - Os serviços prestados pelos membros desta comissão não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante e realizados sem prejuízo de suas funções ou cargos.

5 - Essa portaria revoga a Portaria D.A. 22/2013, de 17 de abril de 2.013.  
Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Itanhaém, em 19 de setembro de 2016.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO  
Secretário de Administração  
Registrado em livro próprio.  
Departamento Administrativo, em 19 de setembro de 2016.

SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE ANUÊNCIA**

Termo de Anuência que firma o Município de ITANHAÉM, representado por seu Prefeito, com o objetivo de anuir com os requisitos e com o fluxo do processo de habilitação da UPA 24h – Nova para recebimento de recursos financeiros de custeio mensal, nos termos do disposto na Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, e parecer nº 01005/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde. O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, inscrito no CNPJ sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Dr. MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, casado, portador da carteira de identidade nº 24.682.841-9, expedida por SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 192.900.488-59, considerando o que dispõe a Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, subscreve o presente Termo de Anuência, que tem por objetivo manifestar concordância com os requisitos e com o fluxo do processo de habilitação da UPA 24h – Nova para recebimento de recursos financeiros de custeio mensal, nos termos do disposto na Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, e do Parecer nº 01005/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, emitido pela Consultoria do Ministério da Saúde.

O presente Termo de Anuência declara a concordância manifesta do Anuente para com a indispensabilidade de apresentação, por meio do Sistema de Apoio à implementação de Política em Saúde – SAIPS da declaração de efetivo funcionamento UPA 24h – Nova, incluindo-se a informação da data de início do funcionamento em conformidade com as regras definidas para a UPA 24h – Nova, da declaração de equipamentos instalados na UPA 24h – Nova nos termos da Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, das diretrizes e regras técnicas fixadas em Portaria específica da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde; da relação nominal de recursos humanos em atuação na UPA 24h; e no número de cadastro da unidade no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Por meio deste instrumento o Anuente manifesta, ainda, a aquiescência expressa para com o fluxo do presente processo de habilitação da UPA 24h – Nova para recebimento de recursos financeiros de custeio mensal, segundo o qual o gestor municipal encaminhará ofício ao Ministério da Saúde com a solicitação de visita técnica na unidade pelo Ministério da Saúde, incumbido de emitir parecer técnico conclusivo, de analisar e de aprovar documentação apresentada pelo gestor municipal, e de publicar a portaria específica de habilitação da UPA 24h – Nova para fins de torná-la apta ao recebimento do respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. Será considerado termo inicial do pagamento quaisquer valores correspondentes ao custeio mensal da UPA 24h- Nova a data de publicação da portaria de habilitação da UPA 24h – Nova, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 30, no art. 36 e no art. 41 da portaria nº 342, de 4 de março de 2013, e com o entendimento esposado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde no Parecer nº 01005/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado nos termos dos Despachos nº 53337/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU e nº 54174/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Este Termo de Anuência será publicado no Diário Oficial do Município ou em instrumento correlato, conforme legislação vigente.

E, por estar assim de acordo com as disposições deste, o Prefeito Municipal de Itanhaém firma o presente Termo de Anuência.

Itanhaém, 12 de setembro de 2016.  
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Itanhaém

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**

No próximo dia 29, a partir das 9 horas, a Prefeitura de Itanhaém realizará Audiência Pública da Saúde para apresentação de resultados relativos ao segundo quadrimestre de 2016, nas dependências da Câmara Municipal, que fica na Rua João Mariano Ferreira, 229, na Vila São Paulo. O evento é aberto para toda população.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

21 A 27 DE SETEMBRO DE 2016 | ANO 13 | Nº 404

**RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
Período de Ref.: 01/01/2016 a 31/08/2016 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1</b>	<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)</b>	<b>193.766.798,29</b>	
2	Pessoal Ativo	174.546.344,41	
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	19.220.453,88	
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
<b>5</b>	<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)</b>	<b>24.539.026,18</b>	
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.077.465,22	
7	Decorrentes de Decisão Judicial	4.821,13	
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	19.456.739,83	
<b>10</b>	<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>169.227.772,11</b>	
<b>11</b>	<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)</b>		<b>169.227.772,11</b>
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		314.476.402,34
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = ((IV/V)*100)		53,81
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		169.817.257,26
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		161.326.394,40
16	LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 X VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		152.835.531,53
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/100, na data e meio indicados a seguir		

ITANHAEM, 23 de Setembro de 2016.

**RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
Período de Ref.: 01/01/2016 a 31/08/2016 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55,, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>1</b>	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)</b>	<b>94.813.639,50</b>	<b>101.623.917,49</b>	<b>99.532.549,09</b>	<b>0,00</b>
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	38.432.445,59	40.602.918,35	39.309.629,18	0,00
4	Interna	38.432.445,59	40.602.918,35	39.309.629,18	0,00
5	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	56.381.193,91	61.020.999,14	60.222.919,91	0,00
<b>8</b>	<b>DEDUÇÕES (II)¹ = (9+10+11)</b>	<b>9.543.632,90</b>	<b>17.477.736,41</b>	<b>19.908.485,75</b>	<b>0,00</b>
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	19.128.763,12	19.096.967,23	20.704.947,04	0,00
10	Demais Haveres Financeiros	774.344,50	934.435,29	1.067.615,57	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.359.474,72	2.553.666,11	1.864.076,86	0,00
<b>12</b>	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>85.270.006,60</b>	<b>84.146.181,08</b>	<b>79.624.063,34</b>	<b>0,00</b>
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	298.495.810,08	307.087.388,85	314.476.402,34	0,00
<b>14</b>	<b>% da DC sobre a RCL (I/RCL)</b>	<b>31,76</b>	<b>33,09</b>	<b>31,65</b>	<b>0,00</b>
<b>15</b>	<b>% da DCL sobre a RCL (III/RCL)</b>	<b>28,57</b>	<b>27,40</b>	<b>25,32</b>	<b>0,00</b>
<b>16</b>	<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>				<b>377.371.682,81</b>
<b>17</b>	<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>				<b>339.634.514,53</b>



21 A 27 DE SETEMBRO DE 2016 | ANO 13 | Nº 404

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>17</b>	<b>DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)</b>	<b>38.432.445,59</b>	<b>40.275.512,85</b>	<b>38.875.208,33</b>	<b>0,00</b>
<b>18</b>	<b>DÍVIDA DE PPP (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>19</b>	<b>PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (20+21+24+25)</b>	<b>23.830.627,39</b>	<b>26.936.496,99</b>	<b>26.097.529,05</b>	<b>0,00</b>
20	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
21	De Contribuições Sociais = (22+23)	23.830.627,39	26.936.496,99	26.097.529,05	0,00
22	Previdenciárias	23.830.627,39	26.936.496,99	26.097.529,05	0,00
23	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>26</b>	<b>DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) = (27+28)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
27	Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>29</b>	<b>DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)</b>	<b>14.601.818,20</b>	<b>13.339.015,86</b>	<b>12.777.679,28</b>	<b>0,00</b>
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
30	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
31	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
33	DEPÓSITOS	142.904,14	148.745,16	147.414,68	0,00
34	RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.007.291,89	4.043.376,74	3.726.548,26	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>36</b>	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)</b>	<b>71.734.032,32</b>	<b>71.734.032,32</b>	<b>71.734.032,32</b>	<b>0,00</b>
37	Passivo Atuarial	71.734.032,32	71.734.032,32	71.734.032,32	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>39</b>	<b>DEDUÇÕES (X)<sup>2</sup> = (40+41+42-43)</b>	<b>57.822.719,03</b>	<b>67.517.077,77</b>	<b>66.125.414,26</b>	<b>0,00</b>
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	52.551.940,87	62.246.299,61	60.854.636,10	0,00
41	Investimentos	5.270.778,16	5.270.778,16	5.270.778,16	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>44</b>	<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>45</b>	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)</b>	<b>13.911.313,29</b>	<b>4.216.954,55</b>	<b>5.608.618,06</b>	<b>0,00</b>

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim, quando o cálculo de DEDUÇÕES (II)<sup>1</sup> for negativo, colocar um "-" nessa linha.

<sup>2</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Haveres Financeiros e os Investimentos for menor que Restos a Pagar Processados, os campos de DEDUÇÕES (V)<sup>2</sup> deverão ser preenchidos com "-".



**RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
Período de Ref.: 01/01/2016 a 31/08/2016 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>1</b>	<b>EXTERNAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>4</b>	<b>INTERNAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7</b>	<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	298.495.810,08	307.087.388,85	314.476.402,34	0,00
<b>9</b>	<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>10</b>	<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>65.669.078,22</b>	<b>67.559.225,55</b>	<b>69.184.808,51</b>	<b>0,00</b>
<b>11</b>	<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%</b>	<b>59.102.170,40</b>	<b>60.803.303,00</b>	<b>62.266.327,66</b>	<b>0,00</b>

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>12</b>	<b>EXTERNAS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>15</b>	<b>INTERNAS (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>18</b>	<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 23/09/2016, às 16:31:15

Nota:

<sup>1</sup> Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ITANHAEM, 23 de Setembro de 2016.

**RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
Período de Ref.: 01/01/2016 a 31/08/2016 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

Campo	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Ref.	Até o Quadrimestre de Ref. (a)
<b>1</b>	<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>192.000,00</b>	<b>192.000,00</b>
<b>2</b>	<b>Mobiliária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
<b>5</b>	<b>Contratual</b>	<b>192.000,00</b>	<b>192.000,00</b>
<b>6</b>	<b>Interna</b>	<b>192.000,00</b>	<b>192.000,00</b>
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00



9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	192.000,00	192.000,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>16</b>	<b>Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>20</b>	<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>21</b>	<b>Parcelamentos de Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
22	De Tributos	0,00	0,00
23	De Contribuições Sociais	0,00	0,00
24	Previdenciárias	0,00	0,00
25	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
26	Do FGTS	0,00	0,00
27	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
28	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
29	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
<b>Campo</b>	<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
30	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	314.476.402,34	100,00
<b>31</b>	<b>OPERAÇÕES VEDADAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
32	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
33	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
<b>34</b>	<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)</b>	<b>192.000,00</b>	<b>0,06</b>
<b>35</b>	<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%</b>	<b>50.316.224,37</b>	<b>16,00</b>
<b>36</b>	<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59, da LRF) - 90%</b>	<b>45.284.601,93</b>	<b>14,39</b>
37	OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
<b>38</b>	<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7%</b>	<b>22.013.348,16</b>	<b>7,00</b>
<b>39</b>	<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>	<b>192.000,00</b>	<b>0,06</b>

Fonte: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 23/09/2016, às 16:32:28

Notas:

<sup>1</sup> Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

ITANHAEM, 23 de Setembro de 2016.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

21 A 27 DE SETEMBRO DE 2016 | ANO 13 | Nº 404

**RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
Período de Ref.: 01/01/2016 a 31/08/2016 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre	
1	Receita Corrente Líquida		314.476.402,34
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
2	Despesa Total com Pessoal - DTP	169.227.772,11	53,81
3	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54%)	169.817.257,26	54,00
4	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	161.326.394,40	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
5	Dívida Consolidada Líquida	79.624.063,34	25,31
6	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	377.371.682,81	120,00
CAMPO	GARANTIA DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
7	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
8	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.184.808,51	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
9	Operações de Crédito Internas e Externas	192.000,00	0,06
10	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
11	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	50.316.224,37	16,00
12	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	22.013.348,16	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
13	Valor Total	0,00	1.944.311,50

ITANHAEM, 23 de Setembro de 2016.

**RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
Período de Ref.: 01/01/2016 a 31/08/2016 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	372.560.434,00	372.560.434,00	51.817.406,90	13,91	241.153.913,47	64,73	131.406.520,53
2	RECEITAS CORRENTES	336.222.873,00	336.222.873,00	47.855.034,15	14,23	224.452.104,81	66,76	111.770.768,19
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	106.093.700,00	106.093.700,00	13.261.471,80	12,50	71.584.055,51	67,47	34.509.644,49
4	Impostos	78.569.300,00	78.569.300,00	10.240.526,80	13,03	53.597.673,46	68,22	24.971.626,54
5	Taxas	26.874.400,00	26.874.400,00	3.014.123,66	11,22	17.941.880,65	66,76	8.932.519,35
6	Contribuição de Melhoria	650.000,00	650.000,00	6.821,34	1,05	44.501,40	6,85	605.498,60
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.340.000,00	11.340.000,00	1.432.327,21	12,63	8.999.138,94	79,36	2.340.861,06
8	Contribuições Sociais	7.340.000,00	7.340.000,00	710.289,86	9,68	6.394.805,42	87,12	945.194,58
10	Contribuição de Iluminação Pública	4.000.000,00	4.000.000,00	722.037,35	18,05	2.604.333,52	65,11	1.395.666,48
11	RECEITA PATRIMONIAL	2.630.200,00	2.630.200,00	2.387.714,62	90,78	10.020.537,75	380,98	-7.390.337,75
13	Receitas de Valores Mobiliários	2.630.200,00	2.630.200,00	2.387.714,62	90,78	10.020.537,75	380,98	-7.390.337,75
28	RECEITA DE SERVIÇOS	496.200,00	496.200,00	56.357,64	11,36	297.359,08	59,93	198.840,92
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	173.615.273,00	173.615.273,00	26.589.291,46	15,32	114.405.544,80	65,90	59.209.728,20
30	Transferências Intergovernamentais	164.941.903,00	164.941.903,00	25.767.510,62	15,62	111.062.392,90	67,33	53.879.510,10
31	Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	250,00	0,03	300.600,18	30,06	699.399,82
33	Transferências de Pessoas	100.000,00	100.000,00	4.619,78	4,62	35.640,36	35,64	64.359,64
34	Transferências de Convênios	7.573.370,00	7.573.370,00	816.911,06	10,79	3.006.911,36	39,70	4.566.458,64
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.047.500,00	42.047.500,00	4.127.871,42	9,82	19.145.468,73	45,53	22.902.031,27











21 A 27 DE SETEMBRO DE 2016 | ANO 13 | Nº 404

35	Outros Benefícios Previdenciários	2.190.000,00	3.070.000,00	1.855.233,13	0,00	1.643.345,28	0,00
44	<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(VI) = (IV+V) = (27+43)</b>	<b>10.758.500,00</b>	<b>26.908.500,00</b>	<b>9.661.866,79</b>	<b>0,00</b>	<b>8.505.224,86</b>	<b>0,00</b>
45	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (26-44)</b>	<b>714.000,00</b>	<b>-15.436.000,00</b>	<b>-4.591.395,61</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.434.753,68</b>	<b>0,00</b>

<b>CAMPO</b>	<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
55	VALOR	714.000,00					

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
60	<b>RECEITAS CORRENTES (VIII) = (61+73+74+75)</b>	<b>4.752.500,00</b>	<b>4.752.500,00</b>	<b>2.297.577,57</b>	<b>0,00</b>
61	Receita de Contribuições = (62+71+72)	4.752.500,00	4.752.500,00	2.297.577,57	0,00
62	Patronal = (63+67)	4.452.500,00	4.452.500,00	2.173.483,47	0,00
63	Pessoal Civil = (64+65+66)	4.452.500,00	4.452.500,00	2.173.483,47	0,00
64	Ativo	4.452.500,00	4.452.500,00	2.173.483,47	0,00
72	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	300.000,00	300.000,00	124.094,10	0,00
80	<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII+IX) = (60+76)</b>	<b>4.752.500,00</b>	<b>4.752.500,00</b>	<b>2.297.577,57</b>	<b>0,00</b>

ITANHAEM, 23 de Setembro de 2016.

RREO - ANEXO 4.2 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO  
Período de Ref.: 01/01/2016 a 31/08/2016 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
1	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21)</b>	<b>2.470.000,00</b>	<b>2.470.000,00</b>	<b>12.965.110,45</b>	<b>10.829.967,61</b>
2	<b>RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)</b>	<b>2.470.000,00</b>	<b>2.470.000,00</b>	<b>12.965.110,45</b>	<b>10.829.967,61</b>
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	2.240.000,00	2.240.000,00	3.708.416,83	6.007.884,75
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	2.240.000,00	2.240.000,00	3.708.416,83	6.007.884,75
5	Ativo	2.200.000,00	2.200.000,00	3.645.535,74	5.848.558,25
6	Inativo	20.000,00	20.000,00	39.479,14	133.853,75
7	Pensionista	20.000,00	20.000,00	23.401,95	25.472,75
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	200.000,00	200.000,00	9.253.060,28	4.627.871,20
15	Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	9.253.060,28	4.627.871,20
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	30.000,00	30.000,00	3.633,34	194.211,66
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	3.633,34	194.211,66
25	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	<b>5.847.500,00</b>	<b>5.847.500,00</b>	<b>4.965.452,26</b>	<b>7.411.817,74</b>
26	<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+25)</b>	<b>8.317.500,00</b>	<b>8.317.500,00</b>	<b>17.930.562,71</b>	<b>18.241.785,35</b>

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
27	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV) = (28+31)</b>	<b>7.841.500,00</b>	<b>12.241.500,00</b>	<b>5.271.534,19</b>	<b>13.134.950,79</b>	<b>4.582.818,23</b>	<b>12.941.455,79</b>
28	<b>ADMINISTRAÇÃO = (29+30)</b>	<b>1.861.500,00</b>	<b>4.411.500,00</b>	<b>399.389,57</b>	<b>1.316.523,45</b>	<b>289.906,60</b>	<b>1.114.028,45</b>
29	Despesas Correntes	753.500,00	4.403.500,00	397.281,37	1.188.039,75	287.798,40	985.544,75
30	Despesas de Capital	1.108.000,00	8.000,00	2.108,20	128.483,70	2.108,20	128.483,70
31	<b>PREVIDÊNCIA = (32+36+40)</b>	<b>5.980.000,00</b>	<b>7.830.000,00</b>	<b>4.872.144,62</b>	<b>11.818.427,34</b>	<b>4.292.911,63</b>	<b>11.827.427,34</b>
32	Pessoal Civil = (33+34+35)	5.980.000,00	7.830.000,00	4.872.144,62	11.818.427,34	4.292.911,63	11.827.427,34
33	Aposentadorias	3.400.000,00	5.600.000,00	3.459.715,50	6.946.980,58	3.040.066,94	6.955.980,58
34	Pensões	1.120.000,00	220.000,00	145.212,93	1.600.277,68	140.501,93	1.600.277,68
35	Outros Benefícios Previdenciários	1.460.000,00	2.010.000,00	1.267.216,19	3.271.169,08	1.112.342,76	3.271.169,08
44	<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(VI) = (IV+V) = (27+43)</b>	<b>7.841.500,00</b>	<b>12.241.500,00</b>	<b>5.271.534,19</b>	<b>13.134.950,79</b>	<b>4.582.818,23</b>	<b>12.941.455,79</b>
45	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (26-44)</b>	<b>476.000,00</b>	<b>-3.924.000,00</b>	<b>12.659.028,52</b>	<b>5.106.834,56</b>	<b>13.347.744,48</b>	<b>5.300.329,56</b>

<b>CAMPO</b>	<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
55	VALOR	476.000,00					

<b>CAMPO</b>	<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>			
		Em Ago/2016		31/Dez/2015	
57	BANCOS CONTA MOVIMENTO	567.218,29		273.418,32	
58	INVESTIMENTOS	66.951.791,56		58.942.896,30	

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
60	<b>RECEITAS CORRENTES (VIII) = (61+73+74+75)</b>	<b>5.847.500,00</b>	<b>5.847.500,00</b>	<b>4.965.452,26</b>	<b>7.411.817,74</b>
61	Receita de Contribuições = (62+71+72)	5.847.500,00	5.847.500,00	4.965.452,26	7.411.817,74
62	Patronal = (63+67)	5.247.500,00	5.247.500,00	4.916.332,07	5.846.831,14
63	Pessoal Civil = (64+65+66)	5.247.500,00	5.247.500,00	4.916.332,07	5.846.831,14
64	Ativo	5.247.500,00	5.247.500,00	4.916.332,07	5.846.831,14
72	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	600.000,00	600.000,00	49.120,19	1.564.986,60
80	<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII+IX) = (60+76)</b>	<b>5.847.500,00</b>	<b>5.847.500,00</b>	<b>4.965.452,26</b>	<b>7.411.817,74</b>



**RREO - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
Período de Ref.: 01/01/2016 a 31/08/2016 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2015 (a)	Em 30/Jun/2016 (b)	Em 31/Ago/2016 (c)
<b>1</b>	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>94.813.639,50</b>	<b>101.075.222,38</b>	<b>99.532.549,09</b>
<b>2</b>	<b>DEDUÇÕES (II) = (3+4-5)</b>	<b>9.543.632,90</b>	<b>19.407.656,16</b>	<b>19.908.485,75</b>
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	19.128.763,12	20.543.771,54	20.704.947,04
4	Demais Haveres Financeiros	774.344,50	985.574,74	1.067.615,57
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.359.474,72	2.121.690,12	1.864.076,86
<b>6</b>	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>85.270.006,60</b>	<b>81.667.566,22</b>	<b>79.624.063,34</b>
<b>7</b>	<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8</b>	<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>	<b>23.830.627,39</b>	<b>26.518.824,62</b>	<b>26.097.529,05</b>
<b>9</b>	<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)</b>	<b>61.439.379,21</b>	<b>55.148.741,60</b>	<b>53.526.534,29</b>

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-1.622.207,31	-7.912.844,92

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		SALDO		
		Em 31/Dez/2015	Em 30/Jun/2016	Em 31/Ago/2016
<b>12</b>	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)</b>	<b>71.734.032,32</b>	<b>71.734.032,32</b>	<b>71.734.032,32</b>
13	Passivo Atuarial	71.734.032,32	71.734.032,32	71.734.032,32
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>15</b>	<b>DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)</b>	<b>57.822.719,03</b>	<b>66.913.571,17</b>	<b>66.125.414,26</b>
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	52.551.940,87	61.642.793,01	60.854.636,10
17	Investimentos	5.270.778,16	5.270.778,16	5.270.778,16
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
<b>20</b>	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)</b>	<b>13.911.313,29</b>	<b>4.820.461,15</b>	<b>5.608.618,06</b>
<b>21</b>	<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>22</b>	<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)</b>	<b>13.911.313,29</b>	<b>4.820.461,15</b>	<b>5.608.618,06</b>

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com zero.



RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
Período de Ref.: 01/01/2016 a 31/08/2016 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
<b>1</b>	<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I) = (2+8+11+14+20)</b>	<b>344.192.673,00</b>	<b>221.694.596,89</b>	<b>210.056.020,12</b>
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	106.093.700,00	71.584.055,51	68.104.452,60
3	IP TU	48.654.300,00	34.782.076,74	31.848.796,24
4	ISS	8.264.000,00	5.083.313,03	5.438.296,18
5	ITBI	14.000.000,00	6.187.891,10	7.996.566,36
6	IRRF	7.651.000,00	7.544.392,59	5.865.977,18
7	Outras Receitas Tributárias	27.524.400,00	17.986.382,05	16.954.816,64
8	Receita de Contribuições (9+10)	21.940.000,00	16.262.168,77	15.828.858,98
9	Receitas Previdenciárias	17.940.000,00	13.657.835,25	13.419.702,49
10	Outras Receitas de Contribuições	4.000.000,00	2.604.333,52	2.409.156,49
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial	2.630.200,00	10.020.537,75	5.440.389,50
13	(-) Aplicações Financeiras	2.630.200,00	10.020.537,75	5.440.389,50
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18+19)	173.615.273,00	114.405.544,80	107.986.427,85
15	Cota-Parte do FPM	28.800.000,00	19.067.098,88	18.706.831,74
16	Cota-Parte do ICMS	21.600.000,00	14.430.044,67	13.131.575,50
17	Cota-Parte do IPVA	9.600.000,00	6.286.423,68	5.751.769,62
18	Convênios	7.573.370,00	3.006.911,36	3.057.017,92
19	Outras Transferências Correntes	106.041.903,00	71.615.066,21	67.339.233,07
20	Demais Receitas Correntes (21+22)	42.543.700,00	19.442.827,81	18.136.280,69
21	Dívida Ativa	21.992.000,00	9.075.132,84	7.944.800,54
22	Diversas Receitas Correntes	20.551.700,00	10.367.694,97	10.191.480,15
<b>23</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL (II) = (24+25+26+27+30)</b>	<b>36.337.561,00</b>	<b>16.701.808,66</b>	<b>14.099.055,36</b>
24	Operações de Crédito (III)	14.645.000,00	9.438.754,26	8.527.018,88
25	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
26	Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	0,00
27	Transferências de Capital (28+29)	21.642.561,00	7.263.054,40	5.572.036,48
28	Convênios	21.642.561,00	7.263.054,40	5.572.036,48
29	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
30	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>31</b>	<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)</b>	<b>21.642.561,00</b>	<b>7.263.054,40</b>	<b>5.572.036,48</b>
<b>32</b>	<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)</b>	<b>365.835.234,00</b>	<b>228.957.651,29</b>	<b>215.628.056,60</b>

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
<b>33</b>	<b>DESPESAS CORRENTES (VIII) = (34+35+36)</b>	<b>320.078.162,00</b>	<b>254.793.113,63</b>	<b>220.357.968,73</b>	<b>215.775.110,92</b>	<b>192.944.750,17</b>
34	Pessoal e Encargos Sociais	192.649.831,00	150.042.801,57	116.002.557,97	139.394.511,97	116.005.990,66
35	Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.750.000,00	1.706.063,13	638.744,54	1.537.045,54	638.744,54
36	Outras Despesas Correntes	125.678.331,00	103.044.248,93	103.716.666,22	74.843.553,41	76.300.014,97
<b>37</b>	<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)</b>	<b>318.328.162,00</b>	<b>253.087.050,50</b>	<b>219.719.224,19</b>	<b>214.238.065,38</b>	<b>192.306.005,63</b>
<b>38</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (39+40+44)</b>	<b>77.115.822,00</b>	<b>56.287.729,53</b>	<b>55.089.609,62</b>	<b>45.457.983,28</b>	<b>38.435.798,83</b>
39	Investimentos	54.045.822,00	35.802.897,12	45.159.592,78	25.998.059,36	28.589.286,46
40	Inversões Financeiras = (41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Amortização da Dívida (XIV)	23.070.000,00	20.484.832,41	9.930.016,84	19.459.923,92	9.846.512,37
<b>45</b>	<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)</b>	<b>54.045.822,00</b>	<b>35.802.897,12</b>	<b>45.159.592,78</b>	<b>25.998.059,36</b>	<b>28.589.286,46</b>
<b>46</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>5.000.000,00</b>				
<b>47</b>	<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>48</b>	<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>	<b>377.373.984,00</b>	<b>288.889.947,62</b>	<b>264.878.816,97</b>	<b>240.236.124,74</b>	<b>220.895.292,09</b>
<b>49</b>	<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)</b>	<b>-11.538.750,00</b>	<b>-59.932.296,33</b>	<b>-49.250.760,37</b>	<b>-11.278.473,45</b>	<b>-5.267.235,49</b>
<b>50</b>	<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>4.700.000,00</b>	<b>0,00</b>		

CAMPO	DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
51	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

# ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

21 A 27 DE SETEMBRO DE 2016 | ANO 13 | Nº 404

**RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
Período de Ref.: 01/01/2016 a 31/08/2016 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADO						
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro de 2015	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro de 2015	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (b)	SALDO (a+b)
<b>1</b>	<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	1.942.827,65	5.705.258,99	5.506.866,68	194.940,22	1.946.279,74	106.474,14	8.101.928,25	4.914.923,50	4.723.020,57	397.723,06	3.087.658,76	5.033.938,50
<b>2</b>	<b>EXECUTIVO</b>	1.942.827,65	5.705.258,99	5.506.866,68	194.940,22	1.946.279,74	106.474,14	8.032.739,84	4.846.151,76	4.654.248,83	397.306,39	3.087.658,76	5.033.938,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	1.942.827,65	5.705.258,99	5.506.866,68	194.940,22	1.946.279,74	106.474,14	6.417.286,55	4.846.151,76	4.654.248,83	397.306,39	1.472.205,47	3.418.485,21
4	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615.453,29	0,00	0,00	0,00	1.615.453,29	1.615.453,29
<b>5</b>	<b>LEGISLATIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.188,41	68.771,74	68.771,74	416,67	0,00	0,00
6	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.188,41	68.771,74	68.771,74	416,67	0,00	0,00
<b>7</b>	<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	0,00	2.711.388,08	2.550.999,31	73,73	160.315,04	0,00	1.069.314,60	0,00	0,00	0,00	1.069.314,60	1.229.629,64
8	EXECUTIVO	0,00	2.711.388,08	2.550.999,31	73,73	160.315,04	0,00	1.069.314,60	0,00	0,00	0,00	1.069.314,60	1.229.629,64
9	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10</b>	<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	1.942.827,65	8.416.647,07	8.057.865,99	195.013,95	2.106.594,78	106.474,14	9.171.242,85	4.914.923,50	4.723.020,57	397.723,06	4.156.973,36	6.263.568,14

Fonte:

Nota:

ITANHAÉM, 23 de Setembro de 2016.

**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
Período de Ref.: 01/01/2016 a 31/08/2016 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>1</b>	<b>RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>109.291.300,00</b>	<b>109.291.300,00</b>	<b>12.547.902,60</b>	<b>66.047.434,47</b>	<b>60,43</b>
<b>1.1</b>	<b>Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU</b>	<b>78.706.300,00</b>	<b>78.706.300,00</b>	<b>7.945.298,48</b>	<b>46.936.982,53</b>	<b>59,64</b>
1.1.1	IPTU	48.654.300,00	48.654.300,00	5.713.340,39	34.782.076,74	71,49
1.1.2	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	560.000,00	560.000,00	71.556,95	219.773,85	39,25
1.1.3	Dívida Ativa do IPTU	17.482.000,00	17.482.000,00	901.833,40	6.049.553,88	34,60
1.1.4	Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	12.010.000,00	12.010.000,00	1.258.567,74	5.885.578,06	49,01
1.1.5	(-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.2</b>	<b>Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	<b>14.000.000,00</b>	<b>14.000.000,00</b>	<b>1.511.170,95</b>	<b>6.187.891,10</b>	<b>44,20</b>
1.2.1	ITBI	14.000.000,00	14.000.000,00	1.511.170,95	6.187.891,10	44,20
1.2.2	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3	Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4	Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5	(-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.3</b>	<b>Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>8.934.000,00</b>	<b>8.934.000,00</b>	<b>1.367.983,05</b>	<b>5.378.168,25</b>	<b>60,20</b>
1.3.1	ISS	8.264.000,00	8.264.000,00	1.292.565,34	5.083.313,03	61,51
1.3.2	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	200.000,00	200.000,00	14.348,93	70.071,75	35,04
1.3.3	Dívida Ativa do ISS	350.000,00	350.000,00	43.522,53	157.818,32	45,09
1.3.4	Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	120.000,00	120.000,00	17.546,25	66.965,15	55,80
1.3.5	(-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.4</b>	<b>Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF</b>	<b>7.651.000,00</b>	<b>7.651.000,00</b>	<b>1.723.450,12</b>	<b>7.544.392,59</b>	<b>98,61</b>
1.4.1	IRRF	7.651.000,00	7.651.000,00	1.723.450,12	7.544.392,59	98,61
1.4.2	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3	Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4	Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5	(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.5</b>	<b>Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, § 4º, inciso III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.5.1	ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3	Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4	Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5	(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2</b>	<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>75.381.000,00</b>	<b>75.381.000,00</b>	<b>11.042.143,09</b>	<b>48.147.196,50</b>	<b>63,87</b>
<b>2.1</b>	<b>Cota-Parte FPM</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>5.670.155,32</b>	<b>23.599.287,41</b>	<b>65,55</b>



RECEITAS DO ENSINO						
CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.000.000,00	36.000.000,00	5.670.155,32	23.599.287,41	65,55
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	4.719.311,99	18.037.555,67	66,81
2.3	ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	160.000,00	160.000,00	22.036,38	88.145,52	55,09
2.4	Cota-Parte IPI - Exportação	205.000,00	205.000,00	33.362,11	133.687,20	65,21
2.5	Conta-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	658,95	2.097,02	13,11
2.6	Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	596.618,34	6.286.423,68	52,39
2.7	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3</b>	<b>TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>184.672.300,00</b>	<b>184.672.300,00</b>	<b>23.590.045,69</b>	<b>114.194.630,97</b>	<b>61,84</b>

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4	RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	34.000,00	34.000,00	6.462,09	33.601,54	98,83
<b>5</b>	<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE</b>	<b>14.742.000,00</b>	<b>14.742.000,00</b>	<b>2.132.733,65</b>	<b>10.206.559,81</b>	<b>69,23</b>
5.1	Transferências do Salário-Educação	12.000.000,00	12.000.000,00	1.622.269,33	7.227.363,96	60,23
5.2	Outras Transferências do FNDE	2.742.000,00	2.742.000,00	510.464,32	2.979.195,85	108,65
5.3	Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6</b>	<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>2.410.000,00</b>	<b>2.410.000,00</b>	<b>432.938,93</b>	<b>1.545.704,25</b>	<b>64,14</b>
6.1	Transferências de Convênios	2.410.000,00	2.410.000,00	432.938,93	1.545.704,25	64,14
6.2	Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>17.186.000,00</b>	<b>17.186.000,00</b>	<b>2.572.134,67</b>	<b>11.785.865,60</b>	<b>68,58</b>

FUNDEB						
CAMPO	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>10</b>	<b>RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>15.076.200,00</b>	<b>15.076.200,00</b>	<b>1.899.936,89</b>	<b>8.182.983,45</b>	<b>54,28</b>
10.1	Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.200.000,00	7.200.000,00	946.362,29	4.532.188,53	62,95
10.2	Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.400.000,00	5.400.000,00	943.862,36	3.607.511,00	66,81
10.3	ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	32.000,00	32.000,00	4.407,26	17.629,04	55,09
10.4	Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	41.000,00	41.000,00	5.172,14	25.237,18	61,55
10.5	Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.200,00	3.200,00	132,84	417,70	13,05
10.6	Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>11</b>	<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>69.065.000,00</b>	<b>69.065.000,00</b>	<b>11.260.129,15</b>	<b>48.416.904,25</b>	<b>70,10</b>
11.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	69.000.000,00	69.000.000,00	11.252.261,49	48.345.877,79	70,07
11.2	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.000,00	65.000,00	7.867,66	71.026,46	109,27
<b>12</b>	<b>RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1 - 10)</b>	<b>53.923.800,00</b>	<b>53.923.800,00</b>	<b>9.352.324,60</b>	<b>40.162.894,34</b>	<b>74,48</b>

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LÍQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100
<b>13</b>	<b>PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>60.876.800,00</b>	<b>60.916.800,00</b>	<b>10.086.836,84</b>	<b>43.315.034,47</b>	<b>71,11</b>
13.1	Com Educação Infantil	11.840.000,00	11.880.000,00	1.933.604,34	8.096.867,69	68,16
13.2	Com Ensino Fundamental	49.036.800,00	49.036.800,00	8.153.232,50	35.218.166,78	71,82
<b>14</b>	<b>OUTRAS DESPESAS</b>	<b>8.188.200,00</b>	<b>11.759.200,00</b>	<b>3.208.076,71</b>	<b>8.901.727,25</b>	<b>75,70</b>
14.1	Com Educação Infantil	2.584.000,00	2.784.000,00	324.566,38	1.671.753,16	60,05
14.2	Com Educação Fundamental	5.604.200,00	8.975.200,00	2.883.510,33	7.229.974,09	80,56
<b>15</b>	<b>TOTAL DAS DESPESA DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>69.065.000,00</b>	<b>72.676.000,00</b>	<b>13.294.913,55</b>	<b>52.216.761,72</b>	<b>71,85</b>

CAMPO	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
<b>18</b>	<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>	<b>0,00</b>
<b>19</b>	<b>MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100)%</b>	<b>89,46</b>

# ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

21 A 27 DE SETEMBRO DE 2016 | ANO 13 | Nº 404

CAMPO	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR				
20	RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00				
21	DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 <sup>2</sup>	0,00				
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
CAMPO	RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
22	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>3</sup>	46.168.075,00	46.168.075,00	5.897.511,42	28.548.657,74	61,84
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LÍQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100
23	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>20.245.500,00</b>	<b>21.209.500,00</b>	<b>3.080.887,99</b>	<b>12.864.314,00</b>	<b>60,65</b>
23.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.424.000,00	14.664.000,00	2.258.170,72	9.768.620,85	66,62
23.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.821.500,00	6.545.500,00	822.717,27	3.095.693,15	47,29
24	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>84.319.000,00</b>	<b>90.074.000,00</b>	<b>14.124.025,68</b>	<b>65.296.136,69</b>	<b>72,49</b>
24.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	54.641.000,00	58.012.000,00	11.036.742,83	42.448.140,87	73,17
24.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	29.678.000,00	32.062.000,00	3.087.282,85	22.847.995,82	71,26
25	ENSINO MÉDIO	862.000,00	1.217.000,00	240.260,65	617.298,18	50,72
26	ENSINO SUPERIOR	1.100.000,00	1.100.000,00	122.724,24	827.438,26	75,22
27	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	90.000,00	90.000,00	1.788,13	48.837,43	54,26
28	OUTRAS	122.703.700,00	132.597.765,40	20.066.401,70	90.090.876,39	67,94
29	<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)</b>	<b>229.320.200,00</b>	<b>246.288.265,40</b>	<b>37.636.088,39</b>	<b>169.744.900,95</b>	<b>68,92</b>
CAMPO	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR				
30	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	40.162.894,34				
31	DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00				
32	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	71.026,46				
33	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00				
34	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00				
35	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00				
36	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	7.500,00				
37	<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)</b>	<b>40.241.420,80</b>				
38	<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))</b>	<b>37.919.029,89</b>				
39	<b>MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %</b>	<b>33,21</b>				
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
CAMPO	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LÍQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100
40	DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.821.500,00	7.780.500,00	28.019,68	489.225,18	6,29
42	DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	<b>TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)</b>	<b>5.821.500,00</b>	<b>7.780.500,00</b>	<b>28.019,68</b>	<b>489.225,18</b>	<b>6,29</b>
45	<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)</b>	<b>235.141.700,00</b>	<b>254.068.765,40</b>	<b>37.664.108,07</b>	<b>170.234.126,13</b>	<b>67,00</b>
CAMPO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (g)		
46	RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	152.222,75		7.500,00		
CAMPO	FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR				
		FUNDEB (h)		FUNDEF		
47	SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00		0,00		
48	(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	48.345.877,79		0,00		
49	(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	45.892.511,32		0,00		
50	(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	71.026,46		0,00		
51	(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.524.392,93		0,00		

FONTE: Sistema 4R Sistemas, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data de Emissão 23/09/2016 e Hora da Emissão 16:21:10

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

<sup>3</sup> Capít. do art. 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ITANHAÉM, 23 de Setembro de 2016.



RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Período de Ref.: 01/01/2016 a 31/08/2016 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>109.291.300,00</b>	<b>109.291.300,00</b>	<b>66.047.434,47</b>	<b>60,43</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.654.300,00	48.654.300,00	34.782.076,74	71,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.000.000,00	14.000.000,00	6.187.891,10	44,20
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	8.264.000,00	8.264.000,00	5.083.313,03	61,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.651.000,00	7.651.000,00	7.544.392,59	98,61
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	760.000,00	760.000,00	289.845,60	38,14
Dívida Ativa dos Impostos	17.832.000,00	17.832.000,00	6.207.372,20	34,81
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.130.000,00	12.130.000,00	5.952.543,21	49,07
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>75.381.000,00</b>	<b>75.381.000,00</b>	<b>48.147.196,50</b>	<b>63,87</b>
Cota-Parte FPM	36.000.000,00	36.000.000,00	23.599.287,41	65,55
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	2.097,02	13,11
Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	6.286.423,68	52,39
Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	18.037.555,67	66,81
Cota-Parte IPI-Exportação	205.000,00	205.000,00	133.687,20	65,21
<b>Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais</b>	<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>88.145,52</b>	<b>55,09</b>
Desoneração ICMS (LC 87/96)	160.000,00	160.000,00	88.145,52	55,09
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)</b>	<b>184.672.300,00</b>	<b>184.672.300,00</b>	<b>114.194.630,97</b>	<b>61,84</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>26.249.634,00</b>	<b>26.249.634,00</b>	<b>12.343.375,33</b>	<b>47,02</b>
Provenientes da União	22.783.703,00	22.783.703,00	11.055.219,33	48,52
Provenientes dos Estados	1.726.961,00	1.726.961,00	257.600,00	14,92
Provenientes de Outros Municípios	1.080.000,00	1.080.000,00	720.000,00	66,67
Outras Receitas do SUS	658.970,00	658.970,00	310.556,00	47,13
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	235.000,00	235.000,00	194.315,47	82,69
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>26.484.634,00</b>	<b>26.484.634,00</b>	<b>12.537.690,80</b>	<b>47,34</b>

DESPA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>71.428.862,00</b>	<b>76.524.862,00</b>	<b>56.951.494,97</b>	<b>74,42</b>	<b>50.889.573,99</b>	<b>66,50</b>
Pessoal e Encargos Sociais	47.645.931,00	52.637.931,00	40.789.806,55	77,49	38.898.675,10	73,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.782.931,00	23.886.931,00	16.161.688,42	67,66	11.990.898,89	50,20
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.949.772,00</b>	<b>5.949.772,00</b>	<b>1.139.141,05</b>	<b>19,15</b>	<b>861.647,24</b>	<b>14,48</b>
Investimentos	5.949.772,00	5.949.772,00	1.139.141,05	19,15	861.647,24	14,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>77.378.634,00</b>	<b>82.474.634,00</b>	<b>58.090.636,02</b>	<b>70,43</b>	<b>51.751.221,23</b>	<b>62,75</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>26.459.634,00</b>	<b>25.655.634,00</b>	<b>15.334.634,92</b>	<b>26,40</b>	<b>12.564.850,96</b>	<b>24,28</b>
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	26.459.634,00	25.655.634,00	15.334.634,92	26,40	12.564.850,96	24,28
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

21 A 27 DE SETEMBRO DE 2016 | ANO 13 | Nº 404

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>26.459.634,00</b>	<b>25.655.634,00</b>	<b>15.334.634,92</b>	<b>26,40</b>	<b>12.564.850,96</b>	<b>24,28</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>50.919.000,00</b>	<b>56.819.000,00</b>	<b>42.756.001,10</b>	<b>73,60</b>	<b>39.186.370,27</b>	<b>75,72</b>

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh/IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>	<b>37,44</b>
--	--------------

<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]</b>	<b>25.625.275,19</b>
---	----------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	54,60	0,00	0,00	54,60	0,00
Inscritos em 2011	7.164,00	0,00	0,00	7.164,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.218,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.218,60</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE - ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 - Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 e 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	15.986.862,00	16.286.862,00	12.061.533,91	20,76	10.918.135,49	21,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.496.172,00	53.796.172,00	36.678.192,68	63,14	32.844.287,47	63,47
Suporte Profilático e Terapêutico	683.600,00	683.600,00	100.751,16	0,17	66.018,16	0,13
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Vigilância Epidemiológica	3.750.000,00	4.026.000,00	2.642.668,82	4,55	2.321.268,80	4,49
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	6.462.000,00	7.682.000,00	6.607.489,45	11,37	5.601.511,31	10,82
<b>TOTAL</b>	<b>77.378.634,00</b>	<b>82.474.634,00</b>	<b>58.090.636,02</b>	<b>100,00</b>	<b>51.751.221,23</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Sistema 4R Sistemas, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data de Emissão 23/09/2016 e Hora da Emissão 16:23:06

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.



RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
Período de Ref.: 01/01/2016 a 31/08/2016 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30-12-2004, arts. 22,25 e 28)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
<b>1</b>	<b>TOTAL DE ATIVOS</b>				
2	Direitos Futuros				
3	Ativos Contabilizados na SPE				
4	Contrapartida para Provisões de PPP				
<b>5</b>	<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>				
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
7	Contrapartida para Ativos da SPE				
8	Provisões de PPP				
<b>9</b>	<b>GARANTIAS DE PPP (I)</b>				
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)				
<b>11</b>	<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>				
12	Contraprestações Futuras				
13	Riscos Não Provisionados				
14	Outros Passivos Contingentes				
<b>15</b>	<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>				
16	Serviços Futuros				
17	Outros Ativos Contingentes				

CAMPO	DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2016	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
18	Do Ente Federado (IV)											
19	Das Estatais Não-dependentes											
<b>20</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
<b>22</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)</b>											

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 23/09/2016, às 16:23:37  
Notas:

ITANHAEM, 23 de Setembro de 2016.

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Período de Ref.: 01/01/2016 a 31/08/2016 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>1</b>	<b>RECEITAS</b>	
2	Previsão Inicial	383.160.434,00
3	Previsão Atualizada	383.160.434,00
4	Receitas Realizadas	261.233.094,20
5	Déficit Orçamentário	12.816.150,90
6	Saldo Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.700.000,00
<b>7</b>	<b>DESPESAS</b>	
8	Dotação Inicial	383.160.434,00
9	Créditos Adicionais	19.033.550,00
10	Dotação Atualizada	402.193.984,00
11	Despesas Empenhadas	311.080.843,16
12	Despesas Liquidadas	261.233.094,20
13	Despesas Pagas	224.176.176,26
14	Superávit Orçamentário	0,00



# ATOS DO PODER LEGISLATIVO



**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

21 A 27 DE SETEMBRO DE 2016 | ANO 13 | Nº 404

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
14	Despesas Empenhadas	311.080.843,16			
15	Despesas Liquidadas	261.233.094,20			
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
16	Receita Corrente Líquida	314.476.402,34			
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
21	<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>				
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	23.001.033,89			
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	13.088.043,09			
24	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	9.912.990,80			
CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
25	Resultado Nominal	0,00	-7.912.844,92	0,00	
26	Resultado Primário	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
27	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
28	Poder Executivo	10.359.474,72	195.013,95	8.057.865,99	2.106.594,78
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
32	<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
33	Poder Executivo	9.208.528,58	397.306,39	4.654.248,83	4.156.973,36
34	Poder Legislativo	69.188,41	416,67	68.771,74	0,00
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
37	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	34.267.957,42	25	30,01	
39	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamei	43.315.034,47	60	89,46	
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
41	Receitas de Operações de Crédito	9.438.754,26	5.206.245,74		
42	Despesa de Capital Líquida	56.287.729,53	20.828.092,47		
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício <sup>1</sup>	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
47	<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>				
48	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizado		
51	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
52	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
53	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	39.186.370,27	15	34,32	
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
54	Total das Despesa / RCL (%)	0,00			

ITANHAEM, 23 de Setembro de 2016.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Poder Legislativo)- PERÍODO 2º QUADRIMESTRE -  
(PCASP)

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>314.476.403,34</b>	<b>100,0000</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
Montante	6.100.798,56	1,9400
Limite Máximo (art. 20 LRF)	18.868.584,20	6,0000
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	17.925.154,99	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
Saldo Devedor	-1.165.931,48	-0,3708
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res.nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>CONCESSÕES DE GARANTIAS</b>		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal (inc. I art. 7º Res.nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 10º Res.nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

ITANHAEM, 31 de Agosto de 2016.

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO OU NÃO DO ART. 42 DA LRF -  
PERÍODO 2º QUADRIMESTRE

Poder: CAMARA MUN. DA ESTÂNCIA BAL ITANHAEM

Apuração por Órgão do 4º Bimestre/2016	R\$
Disponibilidade Financeira no final do período	1.165.931,48
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	6.175,57
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	439.469,63
<b>(=) Liquidez do Período (superávit, déficit ou equilíbrio)</b>	<b>720.286,28</b>
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	0,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	3.553.147,38
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	0,00
<b>(=) Liquidez projetada (superávit, déficit ou equilíbrio)</b>	<b>-2.832.861,10</b>

Apuração por Órgão dos Últimos 8 (Oito) Meses	R\$
Disponibilidade Financeira em 30/04/2016	647.779,46
(-) Saldo de Restos a Pagar até 30/04/2016	1.800,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até 30/04/2016	1.783,00
<b>(=) Disponibilidade Líquida em 30/04/2016</b>	<b>644.196,46</b>

Apuração por Órgão no 6º Bimestre	R\$
Disponibilidade Financeira em 31/12/2016	1.476.997,17
(-) Saldo de Restos a Pagar até 31/12/2016	0,00
<b>(=) (In)Disponibilidade Líquida em 31/12/2016</b>	<b>1.476.997,17</b>

<b>Comparação entre a disponibilidade líquida de 31/12/2016 e 30/04/2016 (Aumento/Diminuição em %)</b>	<b>129,28</b>
--	---------------

\* Os Cálculos referentes a Apuração por Órgão dos últimos 8 meses até o mês 04 e Apuração por Órgão no 6º Bimestre até o mês 11 serão apenas representativos não sendo demonstrado pelo Audesp em períodos anteriores.

ITANHAEM, 31 de Agosto de 2016.



# ELEIÇÕES 2016

# LOCAIS DE VOTAÇÃO

**E.M. PROFª SILVIA REGINA SCHIAVON MARASCA**

Av. João Batista Leal, 140 - Centro

**SEÇÕES: 139, 144, 145, 152, 161, 173, 174, 189, 209, 236 e 287**

*Obs: Os eleitores que votam neste local, votarão nas eleições 2016, na UNIDEZ, na Av. Embaixador Pedro de Toledo, 196 - Centro*

**E.E. MILTON MARTINS POITENA**

Rua Joaquim Pedro Nascimento, 297 - Jardim Ivoty

**SEÇÕES: 69, 71, 73, 75, 77 e 126**

**E.M. ANA CÂNDIDA EBLING DE OLIVEIRA**

Rua Octacilio Dantas, 606 - Savoy

**SEÇÕES: 244, 254, 256, 270, 276, 291, 302 e 312**

**E.M. MARIA GRACIETTE DIAS**

Rua Antonio Parreira, 65 - Belas Artes

**SEÇÕES: 245, 251, 262, 271, 282 e 304**

**E.E. JOSÉ DE A. ROGÊ FERREIRA**

Rua Alfredo Simões Dias, 30 - Jardim Umuarama

**SEÇÕES: 249, 259, 272, 279, 289, 297 e 313**

**E.M. HARRY FORSELL**

Rua Emídio de Souza, 2688 - Jardim Oásis

**SEÇÕES: 299 e 314**

**E.M. PROFª WALTER ARDUINI**

Rua Flácides Ferreira, 1450 - Balneário Gaivota

**SEÇÕES: 298, 311 e 316**

**E.M. LIONS CLUBE**

Rua Joaquim Pedro do Nascimento, 285 - Jardim Ivoty

**SEÇÃO: 303**

**PROFª FILOMENA DIAS APELIAN**

Rua Existente, 31 - Jardim Bopiranga

**SEÇÕES: 135, 154, 166, 178, 204, 240, 278, e 295**

**E.E. DAGOBERTO NOGUEIRA DA FONSECA (SUARÃO)**

Rua Padre Conde, s/nº - Suarão

**SEÇÕES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 46, 52, 56, 65 e 80**

**E.M. PROFª DALVA DATTI RUIVO**

Rua das Oliveiras, nº 27 - Suarão

**SEÇÕES: 140, 151, 158, 167, 175, 187, 218, 243 e 281**

**E.E. DR. JOSÉ CARLOS BRAGA DE SOUZA (SAVOY)**

Rua Otacilio Dantas, nº 1500 - Savoy

**SEÇÕES: 07, 08, 09, 10, 44, 55, 66, 123, 131 e 142**

**E.E. BENEDITO CALIXTO (CALIXTO)**

Av. Rui Barbosa, nº 180 - Centro

**SEÇÕES: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 47, 51, 53, 58, 61, 62 e 63**

**E.E. PROFª JON TEODORESCO (CENE)**

Av. Tiradentes, nº 46 - Jd. Mosteiro

**SEÇÕES: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28**

**E.M. BERNARDINO DE SOUZA PEREIRA (BERNARDINO)**

Rua Iguazu, s/nº - Jd. Corumbá (Belas Artes)

**SEÇÕES: 29, 30, 31, 32, 33, 45, 50, 57 e 208**

**E.E. PROFª SILVIA JORGE POLLASTRINI (POLLASTRINI)**

Rua Profª Alice Teixeira Carvalho Saraiva, nº 32 - Belas Artes

**SEÇÕES: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 48, 54, 60, 64 e 68**

**E.E. PROFª ROSÉLIA BRAGA XAVIER (GAIVOTA)**

Av. Ver Armando Ferreira, nº 913 - Gaivota

**SEÇÕES: 41, 42, 43, 49, 59, 67, 79, 129 e 132**

**E.M. PROFª CÉLIA MARINA DAL POZZO (JD. UMUARAMA)**

Rua Ver. José Calvo, nº 30 - Jd. Umuarama

**SEÇÕES: 70, 72, 74, 76, 78, 124, 130, 211, 219 e 235**

**E.M. NOÊMIA SALLES PADOVAN**

Rua Emidio Pereira de Castro, s/nº - Conjunto Guapiranga

**SEÇÕES: 138, 150, 159, 172, 181, 192, 195 e 230**

**E.M. PROFª CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES DA SILVA**

Rua Antônio Parreira, s/nº - Belas Artes

**SEÇÕES: 136, 146, 156, 170, 183, 194, 202, 212, 222, 239 e 253**

**E.M. PROFª IGNEZ MARTINS**

Av. Marginal, s/nº - Parque Jequitiba

**SEÇÕES: 134, 165, 191, 205, 232 e 258**

**E.M. PROFª OLGA LOPES DE MENDONÇA**

Rua São Luis, nº 136 - Bal. Gaivota

**SEÇÕES: 182, 196, 207, 221, 237, 252 e 273**

**E.M. PROFª MARIA APARECIDA SOARES AMÊNDOLA**

Av. Cabuçu, s/nº - Vila Nossa Senhora do Sion

**SEÇÕES: 197, 206, 223, 242, 264, 288 e 307**

**E.M. PROFª EUGÊNIA PITTA RANGEL VELOSO**

Av. José Batista Campos, nº 1320 - Cidade Anchieta

**SEÇÕES: 180, 190, 193, 200, 213, 217, 224, 234, 247, 255, 265, 274 e 284**

**E.M. MARIA DA PENHA CORREIA SANCHES**

Av. Sorocabana, s/nº - Cibratel II

**SEÇÃO: 308**



**PREFEITURA DE  
ITANHAÉM**